PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - 07/06/2023

Protocolo Nº 359, de 19/06/2023

Autoria: VEREADORA **SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA**.
Município: Cocalzinho de Goiás
Ementa: ***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Distribuição: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 01
Ass. Responsável

( ) Ordinária realizada no dia 19/06/2023.
( ) Extraordinária realizada no dia ____/____/_____.

Votado na Sessão 27ª Ordinária realizada no dia 22/08/2023 e Sessão 28ª Ordinária., realizada no dia 23/08/2023.

Vereadores	**Pareceres** 22/08/2023 CCJR	**1ª votação do Projeto** 22/08/2023	**2ª votação do Projeto** 23/08/2023	**3ª votação do Projeto** __/__/____
Clarindo	(F)( )( )	(F)	(F)	( )
Cláudia	(F)( )( )	(F)	(F)	( )
Elson	(F)( )( )	(F)	(F)	( )
Francisco	(F)( )( )	(✓) Presidente	(✓) Presidente	( )
Jorge	(F)( )( )	(F)	(F)	( )
Meire	(F)( )( )	(F)	(F)	( )
Reginaldo	(F)( )( )	(F)	(F)	( )
Robson	(F)( )( )	(F)	(F)	( )
Willian	(F)( )( )	(F)	(F)	( )
Valdeir	(F)( )( )	(F)	(F)	( )
Sebastiana - Pres	(✓)( )( )	(F)	(F)	( )

Resultado do Projeto: (~~A~~) aprovado ( ) rejeitado

EMENDAS DE VEREADORES E COMISSÕES

Vereadores	**Emenda nº. _____ do(a) _____**	**Emenda nº. _____ do(a) _____**	**Emenda nº. _____ do(a) _____**	**Emenda nº. _____ do(a) _____**	**Emenda nº. _____ do(a) _____**
Clarindo	( )	( )	( )	( )	( )
Cláudia	( )	( )	( )	( )	( )
Elson	( )	( )	( )	( )	( )
Francisco	( )	( )	( )	( )	( )
Jorge	( )	( )	( )	( )	( )
Meire	( )	( )	( )	( )	( )
Reginaldo	( )	( )	( )	( )	( )
Robson	( )	( )	( )	( )	( )
Willian	( )	( )	( )	( )	( )
Valdeir					
Sebastiana - Pres					

Emitido Autógrafo de Lei nº. — de — / — / —.

Lei Municipal Nº — / —

Resolução Nº 002 / 2023 de 23 de Agosto de 2023

Kalyston E. Lopes Para
Agente Administrativo Port. 29
Câmara Municipal de
Cocalzinho de Goiás

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2023 - 07/06/2023

Protocolo N° 359, de 19/06/2023

Autoria: VEREADORA **SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA**.
Município: Cocalzinho de Goiás
Ementa: ***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Distribuição: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 02
Ass. Responsável

Art. 54 – O prazo para qualquer Comissão Permanente exarar Parecer é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento pelo presidente da Comissão, salvo as exceções previstas neste Regimento.

§ 1º - O Presidente da Comissão nomeará relator no prazo de até três dias contados da data do despacho do Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º - O Relator terá o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar o parecer.

§ 3º - Terminando o prazo sem o Parecer do Relator, o Presidente da Comissão o emitirá dentro do prazo restante destinado à emissão do Parecer.

§ 4º - Findo o prazo do Caput deste artigo sem que o Relator ou o Presidente da Comissão manifeste, o Presidente da Mesa Diretora designará Comissão Especial que terá o prazo de seis dias improrrogáveis para emitir o Parecer.

§ 5º - Findo todos os prazos previstos neste artigo, a matéria, independente do Parecer, será incluída na Ordem do Dia para deliberação.

§ 6º - A Comissão de Justiça e Redação fica excluída dos dispositivos deste artigo nos casos de Redação Final.

§ 7º - Para os Projetos oriundos do Prefeito, que tenham solicitações de urgência os prazos serão:

I - Para a Comissão exarar parecer: 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pelo Presidente da Comissão;

II - Dois dias para o Presidente designar Relator;

III - 05 (cinco) dias, para o Relator emitir parecer, não o fazendo, o Presidente o fará em igual prazo;

IV - Não ultrapassar vinte dias, o Projeto nas Comissões, após, será incluído na Ordem do Dia.

§ 8º - Para os Projetos de codificação os prazos serão o triplo dos aqui pré-estabelecidos.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO

Data da Leitura em Plenário:____/_____/_____

Data do Recebimento pelas comissões:____/_____/_____

Prazo limite para emissão de parecer pelas comissões:____/_____/_____

(altera-se quando solicitado informações)

Documento_____ Novo Prazo:____/_____/_____

Documento_____ Novo Prazo:____/_____/_____

Documento_____ Novo Prazo:____/_____/_____

Documento_____ Novo Prazo:____/_____/_____

Prazo máximo para o Projeto ser enviado ao Poder Executivo:____/_____/_____

Pedido de Vista_____ Prazo _____ Data Final:____/_____/_____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2023 - 07/06/2023

Protocolo Nº 359, de 19/06/2023

Autoria: VEREADORA **SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA**.
Município: Cocalzinho de Goiás
Ementa: ***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Distribuição: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 03
Ass. Responsável

ENTREGA DE CÓPIAS DO PROJETO

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

____ / ____ / _____ - Vereador _____ - _____

Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.

PROTOCOLO Nº 359/2023
Documento: Projeto de Resolução Nº 001/2023 de 07/06/2023.
Remetente: Sebastiana Ferreira da Costa.
Destinatário: Sebastiana Ferreira da Costa.
Assunto: Dispõe sobre a criação da procuradoria da mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, e dá outras providências.
Recebido por: Mariana de Melo Ribeiro.
Data: 19/06/2023
Hora: 08:41

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 04
Ass. Responsável

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 07 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.

Parágrafo Único – A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formado por procuradora Vereadora, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal, sendo submetido à mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 2º - A procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, será composta por uma vereadora procuradora da mulher, e uma procuradora adjunta, que serão eleitas por todos os membros da Câmara Municipal em sessão ordinária, com direito a voto, podendo ser candidatas apenas, vereadoras.

§ 1º - A Procuradora Adjunta terá a designação de substituir a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º - Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, com duração de 2 anos, com as eleições a serem realizadas:

I - Nos anos que não houver troca do mandato de vereador, que deverá ser realizada após a eleição da mesa diretora, com prazo limite até 31 de Dezembro do respectivo ano, podendo ser convocada sessão extraordinária, para conclusão da votação.

II – Em anos de nova legislatura (troca do mandato de vereador), a eleição da procuradoria da mulher, deverá ser feita em até 60 dias, após a eleição da mesa diretora.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO - FL. Nº 05 - Assinatura Responsável

Art. 3º - Poderão ser votadas para procuradora da mulher e adjunta, apenas vereadoras mulheres, eleitas, que não estejam licenciadas ou exercendo função de suplente, no Poder Legislativo.

§ 1º - Mulheres que fazem parte da mesa diretora, em qualquer cargo, poderão também ser candidatas aos cargos.

§ 2º - Caso a procuradora eleita, licencie-se ou perca o mandato, assumirá a procuradoria definitiva, a procuradora adjunta, e em caso de impedimento, será realizo nova eleição.

§ 3º - A vereadora suplente que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, junto aos órgãos competentes locais, visando preservar a integridade física, intelectual e moral das mulheres, além de:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito do município, bem como garantindo tais direitos;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Câmara Municipal, por meio da Presidência poderá disponibilizar servidores, infraestrutura, materiais, desde que permitidos pelos órgãos competentes, fiscalizadores e legislação, para andamento dos trabalhos da Procuradoria da Mulher, desde que garantido o pleno funcionamento do Poder Legislativo, sem a interrupção dos trabalhos da casa.

Art. 5º - Durante o período transitório, o Primeiro Mandato, terá início, após a promulgação da presente resolução, com o término, junto ao mandato da mesa diretora no dia 31/12/2024. Os mandatos subsequentes, seguem o parágrafo anterior.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO
FL. Nº 06
Ass. Responsável

Art. 6º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

Sebastiana Ferreira da Costa
Vereadora - PSD

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO
FL. Nº 07
Assinatura Responsável

JUSTIFICATIVA

Apesar da herança histórica do sistema social patriarcal, a mulher tem se inserido cada vez mais como protagonista na sociedade atual, assumindo novos papéis, para além de dona de casa, mãe e esposa, ocupando postos no mercado de trabalho e cargos de liderança em escolas, universidades, empresas, cidades e, inclusive, países. No entanto, avanços à parte, é preciso discutir sobre as questões de gênero, considerando a importância da defesa dos direitos e da igualdade entre os indivíduos para a construção de uma sociedade mais justa. Este papel, além das vereadoras, também pode ser mais evidente, claro, e com melhores resultados para as mulheres Cocalzinhenses,

Neste sentido, com o objetivo de fortalecer as discussões sobre a importância da mulher na sociedade, proporcionando condições para a conscientização dos desafios a serem enfrentados, busca pelo trabalho frente à sociedade, para mecanismos de igualdade de gênero, inclusão feminina em todo parâmetro social, a implementação de políticas públicas e de fiscalização e garantia dos direitos das mulheres torna-se fundamental.

Deste modo, faz-se necessária e imprescindível a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, visando cumprir com as ações contidas no referido projeto, buscando elos e parcerias com os demais órgãos do município, por meio da ação da procuradora da mulher.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

Sebastiana Ferreira da Costa
Vereadora - PSD

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO
FL. Nº 08
Ass. Responsável

MENU

O QUE FAZ A PROCURADORIA DA MULHER?

A Procuradoria da Mulher é um órgão que pode ser criado pelas assembleias legislativas e câmaras municipais para garantir maior **REPRESENTATIVIDADE E VISIBILIDADE DAS MULHERES NA POLÍTICA** e impulsionar a elaboração de políticas públicas de **IGUALDADE DE DIREITOS ENTRE HOMENS E MULHERES** nessas casas legislativas.

Na prática, a Procuradoria da Mulher pode ter uma atuação muito profunda na vida de cada menina ou mulher que busque seu apoio. Ela atua para **PROTEGER OS DIREITOS E A DIGNIDADE DE MENINAS E MULHERES,** unindo-se a toda rede de proteção às vítimas de violência.

→ Ñ possui verba → | → Se previsto na Resolução?

→ Resolução.

---

* Realizar um Trabalho em Rede com os orgãos.
* Amparo legal p/ encaminhar as denuncias.

---

* Encaminhar, receber e acompanhar as denuncias

Abrange Também criança.

Termos de Acordo e Cooperação Tecnica

OAB — MP — PZ — PM.

Assessoria Jurídica estando ~~...~~ acompanhamento.

Executar o que na lei, já é previsto.

União Interpolamentar.

{ Agosto Combate.
aniv. da Lei da Viol. Política
Aniv. Lei maria da Penha. }

Outubro Rosa

Novembro → Campanha → 16 Dias contra a Viol. contra a mulher.

Datas:
- Março.
- Agosto { aniv. da Penha / Lilas.
- Fevereiro (voto Fem.)
-

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO DE GOIÁS
FL. Nº 09
Assinatura Responsável

1. No cenário em que as mulheres são minoria na política, a existência de uma Procuradoria da Mulher **AUMENTA A FORÇA POLÍTICA DAS VEREADORAS E DEPUTADAS**. Trabalhando em rede com as parlamentares de outros municípios, estados e do Congresso Nacional, você não estará mais sozinha!

2. A Procuradoria da Mulher **TRAZ MAIOR VISIBILIDADE PARA AS PAUTAS FEMININAS**, oportunizando mais debates e discussões sobre essas pautas e conferindo maior força para aprovação de leis sobre o tema na casa legislativa;

3. É um órgão que pode unir toda a casa legislativa na busca por igualdade de direitos e de proteção às meninas e mulheres, por ter **ATUAÇÃO INDEPENDENTE E SUPRAPARTIDÁRIA**, sem subordinação aos interesses dos partidos políticos;

4. A criação da Procuradoria da Mulher **NÃO PRECISA ACARRETAR NOVAS DESPESAS**. Sua criação depende somente do compromisso e da disposição das mulheres que trabalham para o seu funcionamento;

5. **CONFERE ÀS VEREADORAS E DEPUTADAS EFETIVO PODER DE ATUAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS LOCAIS DE DESIGUALDADE E VIOLÊNCIA ENFRENTADOS PELAS MULHERES**. A atuação da Procuradoria da Mulher nas câmaras e assembleias legislativas consegue promover a proteção das mulheres nos municípios, potencializar a fiscalização e a intervenção em políticas públicas locais, e realizar campanhas de conscientização e promoção de direitos e prevenção à violência junto à população.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO
FL. Nº 10
Assessoria

MENU

5 MOTIVOS PARA CRIAR A PROCURADORIA DA MULHER

Campanhas p/ a mulher.

→ Pautas medicas e saúdes.

—— " ——

Pautado somente com a Resolução.

Colegio de Líderes, com voz e voto.

—— " ——

1 Procuradora → Sempre por Pereadoras

2 adjuntas → caso ñ Tenha Nomeo-se Advogado.

—— " ——

~~Associa~~ Aciona à Procuradoria.

—— " ——

Relato.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 11
Ass. Responsável

MENU

COMO PODE ATUAR A PROCURADORIA DA MULHER?

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO
FL. Nº 12
Ass. Responsável

REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA MULHER

- Garantir que as vozes das vereadoras e deputadas eleitas sejam ouvidas nas suas casas legislativas;
- Formar uma rede de apoio de deputadas, vereadoras e senadoras em Procuradorias da Mulher de todo o país, para aumentar a visibilidade da mulher na política e unificar esforços em torno dessa agenda;

- Ampliar a presença de mulheres na política, por meio de campanhas locais para estimular candidaturas e lideranças femininas para atuação na política;
- Fomentar debates e audiências públicas sobre a necessidade de maior ocupação de espaços de poder por mulheres;
- Promover seminários periódicos para discussão de temas de interesse das mulheres.

__Nas eleições de 2016,__ as mulheres que foram eleitas ocuparam apenas __13,5%__ dos cargos nas câmaras municipais. Em números absolutos, foram __7.782__ mulheres escolhidas vereadoras. Os homens, que ocuparam __86,5%__ das vagas, somam __49.825__.

Nos estados, __161__ mulheres foram eleitas para as assembleias legislativas em __2018__ do total de __1059__ cargos em disputa. As mulheres ocuparam, portanto, __15,2%__ dos cargos das assembleias estaduais.

Já no nível federal, foram __77__ mulheres eleitas para o cargo de deputada (__15%__ do total de vagas) e __7__ mulheres eleitas senadoras (__13%__ dos cargos em disputa).

Houve um aumento significativo no número de mulheres eleitas para as assembleias legislativas e para a Câmara Federal entre os pleitos de __2014__ e __2018__, mas ainda assim o percentual de mulheres ocupando as cadeiras do Legislativo continua muito abaixo do esperado, já que as mulheres compõem mais de 52% do eleitorado nacional.

O Brasil ocupa a __134ª__ posição no ranking de representação feminina na política, ficando atrás de países como a Arábia Saudita e o Paquistão.

Referências:

- http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-03/mulheres-representam-13-das-vereadoras-e-12-das-prefeitas-de-todo-o-pais
- http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cresce-52-6-em-relacao-a-2014
- http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais-1/repositorio-de-dados-eleitorais
- Mapa Women in Politics: 2019. Inter-Parliamentary Union (IPU). Situação em 1° de janeiro de 2019. Reúne informações do grupo de 193 países que informaram à Inter-Parliamentary Union – IPU19 o

percentual de cadeiras em suas câmaras baixas (Câmara de deputados) ou parlamento unicameral ocupadas por mulheres em exercício.

VOLTAR AO TOPO

PROTEÇÃO DAS MENINAS E MULHERES CONTRA VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO

- Debater e propor projetos de lei para garantir maior igualdade de direitos entre homens e mulheres. A lei é um instrumento poderoso para mudar uma cultura de desigualdade e violência;
- Receber denúncias de violação de direitos de meninas e mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes da rede de proteção à mulher. A atuação da Procuradoria da Mulher mostra-se ainda mais importante em municípios em que não há nenhum órgão especializado para receber denúncias de violência contra mulheres;
- Receber as demandas da população em relação às pautas femininas;
- Acompanhar e fiscalizar a discussão e a execução de políticas públicas para garantir os direitos das mulheres e assegurar os já conquistados;
- Apoiar e incentivar ações que visem a uma maior efetividade e conhecimento da Lei Maria da Penha, por meio de concursos culturais, premiações, celebração de datas comemorativas, entre outros;
- Atuar para a ampliação da rede de proteção às mulheres vítimas de violência;

- Realizar campanhas de conscientização de direitos das mulheres nos estados e municípios.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO
FL. Nº 15
Ass. Responsável

O país está em quinto lugar entre os que mais praticam violência contra mulher em todo o mundo. Pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontou que 52% das mulheres que sofrem violência no Brasil não reportam. O medo e a falta de estrutura especializada no atendimento à mulher são os principais motivos para a desistência da denúncia.*

Entre as diversas condições necessárias para se superar a violência contra a mulher estão o acolhimento humanizado da vítima, o acesso aos seus direitos e à justiça, a punição do agressor, mas também estratégias de prevenção que trabalhem a origem de todas as diferentes manifestações de violência.

Referências:

- Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil produzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Instituto Datafolha em 2019

VOLTAR AO TOPO

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 16
Responsável

≡ MENU

PASSO A PASSO PARA A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER:

⌃⌃ 1. MAPEAR O CONTEXTO POLÍTICO DA CASA LEGISLATIVA

Por serem minoria nas casas legislativas, deputadas e vereadoras podem se sentir intimidadas com barreiras que podem ser levantadas contra a criação da Procuradoria da Mulher.

Para superar essas barreiras, é necessário conhecê-las. Então, é preciso mapear o contexto político dentro da câmara municipal e da assembleia legislativa: os parlamentares estão abertos à causa? Essa resposta permite às vereadoras e deputadas diagnosticarem as eventuais dificuldades políticas para criação da Procuradoria da Mulher. Além disso, possibilita a elaboração de estratégias para superação dessas dificuldades.

⌃⌃ a. Como o(a) presidente da câmara municipal/assembleia legislativa poderia se posicionar com relação à criação da Procuradoria da Mulher? Já se

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 17
Responsável

posicionou a favor de pautas femininas?

O(a) presidente da casa legislativa é um dos atores mais importantes no processo de criação da Procuradoria da Mulher, pois é responsável pela pauta de votações da casa legislativa, pela condução dos trabalhos e pelas estruturas da casa. Se ele(a) comprar a ideia, as chances de a proposta sair do papel aumentam.

b. Como estão dispostas as forças políticas dentro da casa legislativa?

A Procuradoria da Mulher é um órgão suprapartidário e, portanto, não atende a interesses de partidos políticos. No entanto, sua criação pode ser vista como uma iniciativa do partido ao qual a vereadora/deputada está filiada, e isso deve ser considerado nessa análise.

c. Como os demais parlamentares poderiam se posicionar sobre a criação da Procuradoria? Essa é uma pauta comum às diferentes lideranças partidárias?

Os demais parlamentares são peças-chave na aprovação da criação da Procuradoria da Mulher e na manutenção de sua atuação. Em princípio, essa é uma pauta que pode unir parlamentares com diferentes visões políticas. Dessa forma, é importante entender como se posicionam vereadores/deputados. Isso irá influenciar na estratégia a ser adotada para garantir o apoio dos seus pares na aprovação da proposta.

d. Existem órgãos dentro da câmara municipal/assembleia legislativa atuantes nas pautas femininas (como comissões e frentes parlamentares)? O conjunto de deputadas ou vereadoras da casa se articula como bancada feminina em torno dessa causa?

Órgãos voltados para a pauta feminina já consolidados e instalados na estrutura da casa podem amparar a proposta e facilitar sua implementação, já que é possível se utilizar do caminho já percorrido por eles na sensibilização de outros parlamentares. Além disso, se no passado houve articulação conjunta das deputadas ou vereadoras em

prol de matérias de interesse das mulheres, elas provavelmente serão aliadas de peso na criação da Procuradoria da Mulher.

e. Quais são as Procuradorias da Mulher no estado ou na região? Existem outras casas legislativas próximas que também não possuem esse órgão?

Mapear iniciativas dentro do Legislativo em outros municípios ou estados próximos pode auxiliar a criação da Procuradoria da Mulher. São realidades parecidas que enfrentam problemas similares, podendo contribuir tanto como sua experiência como também com uma rede de apoio.

Saber quem não possui essas iniciativas pode também abrir a possibilidade para criação de Procuradorias da Mulher regionais, unindo diferentes municípios para dividir atribuições e ganhar visibilidade.

f. Quem são outros atores envolvidos na temática feminina no município/estado?

Sindicatos, organizações de advogados, Ministério Público estadual, Defensoria Pública, secretarias municipais, movimentos sociais e organizações da sociedade civil são alguns exemplos de parceiros importantes na rede de contatos de uma Procuradoria da Mulher.

VOLTAR AO TOPO

2. MAPEAR A REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER NO MUNICÍPIO/ESTADO

Ao pensar na criação de uma Procuradoria da Mulher, a parlamentar pode experimentar medo e insegurança, se perguntando:

– "Será que vou atuar sozinha?"

– "Vou conseguir ajudar as mulheres e meninas que buscarão apoio da Procuradoria?"

Lembre-se: a deputada ou vereadora que entrar nessa luta tem ao seu lado uma rede de proteção para atuação em conjunto. Em outras palavras: ela não está só, mas precisa estar em contato com a rede, que envolve delegacias, centros especializados, defensoria e juizados, centros de saúde da mulher, entre outros.

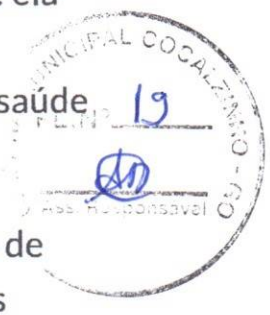

É importante que a futura Procuradora da Mulher conheça essa rede de proteção da mulher, pois possibilita a criação de um mapeamento dos órgãos do município/estado para os quais serão encaminhadas as denúncias de violência que chegarem à casa legislativa. Também será uma oportunidade de diagnosticar as falhas da rede de proteção e propor mudanças por meio de leis, políticas públicas, campanhas de conscientização da população e prevenção à violência, audiências públicas, entre outras.

» a. Existem delegacias especializadas no atendimento à mulher? Se não, as delegacias que existem no município/estado possuem uma estrutura de atendimento humanizado e proteção às mulheres vítimas de violência?

A delegacia é geralmente a primeira instância a acolher a mulher vítima de violência. Por isso, é importante que lá exista um local reservado para o registro da denúncia e que a mulher receba atendimento humanizado, de preferência por servidoras, e orientação sobre direitos e serviços à sua disposição. A postura cuidadosa dos servidores no atendimento é essencial para evitar que as vítimas desistam das denúncias.

As delegacias especializadas no atendimento à mulher (DEAMs) são responsáveis por ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal das denúncias recebidas por mulheres em situação de violência. Ainda existem em baixo número no país, o que leva algumas delegacias comuns a constituírem espaços de atendimento à mulher para essa demanda.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 20
Ass. Responsável

b. A(s) prefeitura(s) oferece(m) centros especializados de atendimento que acolhem mulheres em situação de violência?

Para além do atendimento nas delegacias, para onde as mulheres geralmente vão logo após serem vítimas de uma situação de violência, é importante que existam espaços que as mulheres possam frequentar para receber acolhimento mais duradouro, como os centros especializados de atendimento à mulher (CRAMs). São locais de acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica à mulher vítima de violência, para assegurar o fortalecimento da sua autoestima e autonomia e propiciar a sua saída do ciclo de violência.

c. Existe um Núcleo de Defensoria da Mulher atuante no município/estado?

As Defensorias da Mulher, presentes em alguns estados, são núcleos de defensores públicos especializados no atendimento à mulher vítima de violência. Prestam assistência jurídica a mulheres sem condições econômicas de contratar advogados para acompanhamento dos seus processos no Judiciário.

d. Existem Varas ou Juizados exclusivos para atendimento de casos de violência contra a mulher?

Os juizados especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça com competência cível e criminal criados especialmente para processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

e. Existem serviços de saúde especializados para o atendimento dos casos de violência contra a mulher no município/estado?

As unidades de serviços de saúde especializadas em atender mulheres vítimas de violência doméstica e sexual podem ser encontradas na rede pública de saúde de algumas cidades. Compreendem a prestação de assistência médica, psicológica e social às vítimas, por meio da atuação de uma equipe multidisciplinar, conforme orientações da Norma Técnica

do Ministério da Saúde "Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes".

f. Existem casas-abrigo para mulheres no município/estado?

As casas-abrigo são locais de moradia temporária para mulheres e seus filhos que saíram de situação de violência doméstica e encontram-se sob risco de morte iminente. São locais seguros e sigilosos nos quais as mulheres permanecem por um período de tempo determinado para reunir condições para retomarem o curso de suas vidas.

g. Quais as políticas públicas do município/estado voltadas à garantia de direitos de meninas e mulheres? Existem falhas nessas políticas?

Por exemplo, há municípios que implementaram programas como o Patrulha Maria da Penha, responsável por realizar visitas às residências das vítimas de violência doméstica, auxiliando na prevenção de novas agressões. Políticas do município/estado relacionadas não só à violência doméstica, mas à proteção de meninas e mulheres de forma geral, podem ser relacionadas no mapeamento.

h. Há dados e pesquisas disponíveis sobre violência contra mulher no município/estado? Quais as áreas da cidade/estado mais fragilizadas?

O estado/município pode dispor, além dos dados coletados nas delegacias sobre crimes contra as mulheres, de dados de hospitais, centros de acolhimento, além de pesquisas específicas realizadas por instituições públicas e privadas sobre o tema.

VOLTAR AO TOPO

3. DEFINIR ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 22
Ass. Responsável

Chegou a hora de elaborar as estratégias que vão nortear a atuação da Procuradoria da Mulher. Isso é importante para que todos os envolvidos saibam exatamente qual será o papel desse órgão e suas diretrizes de ação. Para isso, é preciso avaliar as seguintes questões:

a. **O que a Procuradoria da Mulher poderia fazer para fortalecer a rede de proteção da mulher mapeada no município/estado? E para corrigir falhas de estrutura e no atendimento especializado à mulher?**

b. **Quais seriam as estratégias principais de atuação da Procuradoria da Mulher na prevenção e combate à violência doméstica contra meninas e mulheres?**

c. **Quais as possibilidades de aumentar a visibilidade política do trabalho da Procuradoria da Mulher na estrutura da casa? Seria o caso de criar frentes parlamentares, além de promover audiências públicas, debates e seminários?**

d. **Como a Procuradoria da Mulher pode trabalhar para estimular candidaturas femininas no município/estado?**

e. **O que daria mais força e visibilidade à Procuradoria da Mulher? Seria melhor criar esse órgão na própria casa legislativa? Ou quem sabe uma opção mais adequada fosse a implementação de uma Procuradoria regional, unindo câmaras municipais/assembleias legislativas próximas?**

f. **Após a criação da Procuradoria da Mulher, o que é preciso para manter sua estrutura e sua atuação? Quem serão as próximas procuradoras? Como aumentar o corpo técnico de assessoria? Como garantir sua independência no longo prazo?**

VOLTAR AO TOPO

4. DEFINIR ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZAÇÃO DO MANDATO DA PROCURADORA DA MULHER

A organização do mandato da procuradora da mulher e a estrutura física do órgão, se for o caso, devem estar definidas no projeto de resolução que criará a Procuradoria da Mulher. Cada casa legislativa tem autonomia para organizar a estrutura e o mandato, mas elencamos algumas sugestões:

Estrutura física:

a. **Inicialmente o gabinete da própria parlamentar pode ser o espaço de atuação da Procuradoria.**

b. **No entanto, é fundamental que exista um local reservado para o registro da denúncia, que garanta privacidade, proteção e conforto às mulheres vítimas de violência.**

c. **Ter um espaço próprio pode facilitar os trabalhos e trazer reconhecimento ao órgão, mas essa não é uma exigência para a criação de uma Procuradoria da Mulher.**

Mandato da procuradora da mulher:

a. **Sugere-se que haja uma procuradora da mulher e no mínimo uma procuradora adjunta para casos de substituição e impedimentos.**

b. **No caso de haver poucas ou nenhuma mulher parlamentar eleita no munícipio, duas ou mais localidades podem se juntar para criar uma procuradoria regional, respeitando em sua composição, tanto quanto possível, a diversidade dos municípios que representa.**

c. **É possível também que o cargo seja ocupado por uma servidora, caso o regimento preveja essa situação.**

d. **Na votação para se eleger a procuradora da mulher, sugere-se a participação de todas as deputadas seguindo a mesma periodicidade das eleições da mesa diretora da casa (no caso da Câmara dos Deputados, as eleições ocorrem sempre no começo da 1ª e 3ª sessões legislativas).**

e. **Nas casas legislativas municipais e estaduais, há possibilidade de se replicar o processo eletivo realizado pela Câmara dos Deputados.**

f. **Mas nada impede que as procuradoras sejam designadas por ato do presidente da respectiva casa, desde que essa possibilidade conste da resolução de criação da Procuradoria.**

g. **Sugere-se que o mandato seja de 2 anos, idealmente acompanhando o tempo de mandato da presidência da casa.**

VOLTAR AO TOPO

5. ELABORAR O PROJETO DE RESOLUÇÃO E GARANTIR SUA APROVAÇÃO

A Procuradoria da Mulher deve ser criada por meio de projeto de resolução, que é o tipo de proposição adequado para regular os assuntos internos de uma casa legislativa.

O ideal é que o projeto seja articulado politicamente antes de ser apresentado, conferindo maior força para sua aprovação. Também deve ser apoiado por toda a bancada feminina da Câmara Municipal/Assembleia

Legislativa e por possíveis parceiros que podem contribuir para demonstrar a dimensão e importância do trabalho da Procuradoria da Mulher.

O projeto deve ser apresentado por uma vereadora/deputada que se identifique com a temática feminina e com os propósitos do novo órgão. Se for consensual, a autora do projeto também poderá ser a primeira procuradora da mulher. Alguns passos importantes nesse processo:

a. **Adaptar o MODELO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO de acordo com as definições de cada câmara municipal/assembleia legislativa.**

b. **Acionar a rede de Procuradorias da Mulher para verificar a presença e atuação de vereadoras e deputadas de outras casas legislativas na articulação política.**

c. **Promover evento dentro da casa legislativa com participação da comunidade, ouvindo seus anseios e promovendo debates sobe o tema no ambiente legislativo.**

d. **Articular a aprovação do projeto com todos os partidos mostrando que essa é uma pauta que está além das divergências partidárias, reunindo adeptos de diferentes linhas ideológicas nas diversas casas legislativas onde a Procuradoria já existe.**

e. **Acionar a imprensa antes da apresentação do projeto para tornar públicos os esforços das vereadoras e deputadas e fazer pressão pública para sua aprovação (conversar com a área de comunicação da câmara municipal/assembleia legislativa para providenciar releases e articular a pauta com os canais de TV, emissoras de rádio, sites e jornais locais).**

f. **Preparar discurso para ser proferido nos eventos de mobilização, na tribuna da casa e em outras oportunidades de articulação para aprovação do projeto.**

VOLTAR AO TOPO

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO
FL. Nº 26
Ass. Responsável

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO
FL. Nº 27
Ass. Responsável

ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS

Quando uma mulher busca a Procuradoria da Mulher num órgão legislativo, ela está fragilizada. Isso porque esse nunca é o primeiro contato dessa mulher com a rede de proteção. Geralmente, ela chega à Procuradoria da Mulher já tendo passado por outras instâncias, como delegacias e órgãos de justiça, e muitas vezes teve seu direito negligenciado de alguma forma.

Por isso, a forma de acolher essa mulher vai fazer toda a diferença. Levantamos aqui algumas questões que fazem parte de um bom protocolo de recebimento de denúncias. Certifique-se de que compreendeu cada uma delas antes de acolher a denunciante e preencher o formulário.

- O atendimento à mulher em situação de violência deve ser humanizado, com postura cuidadosa para evitar que ela desista da denúncia.
- É importante orientar sobre os direitos da mulher e os serviços a sua disposição de acordo com o mapeamento da rede de proteção da mulher no município/estado.
- Outra orientação essencial é sobre a central de atendimento à mulher (Ligue 180). Esse é um serviço de utilidade pública gratuito e confidencial que existe desde 2005 para receber denúncias de mulheres em situação de violência em todo o país. Também esclarece dúvidas sobre os diferentes tipos de violência aos quais as mulheres estão sujeitas. Mesmo se a vítima não registrar ocorrência, vizinhos, amigos, parentes ou desconhecidos também podem utilizar o Ligue 180 ou ir a uma delegacia para denunciar uma agressão que tenham presenciado. A central pode ser acionada de todo o Brasil e de outros 16 países: Argentina, Bélgica, Espanha, Estados Unidos, França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suiça, Uruguai e Venezuela.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 23
Ass. Responsável

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS

ATENDIMENTO	NOME DA(O) ATENDENTE		DATA	HORÁRIO
DADOS DA DENUNCIANTE	NOME			TELEFONE
	E-MAIL			
LOCALIZAÇÃO E DATA DA OCORRÊNCIA	UF	CIDADE/MUNICÍPIO		DATA DA OCORRÊNCIA

RELATO DA DENUNCIANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO
FL. Nº 29
Assinatura Responsável

	DATA	PROVIDÊNCIA
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA PROCURADORIA DA MULHER		

	DATA	DESCRIÇÃO
RESPOSTAS OBTIDAS DOS ÓRGÃOS CONTATADOS		

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO FL. Nº 30 Ass. Responsável

DESPACHO

Após Leitura em Plenário, encaminho à Comissão de Constituição, Justiça e Redação CCJR; Assessoria Jurídica e Contábil, o Projeto de Resolução Nº 001/2023 que ***Dispõe sobre a criação da procuradoria da mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, e dá outras providências,*** para análise e Emissão de Parecer.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (19/06/2023)

Sebastiana Ferreira da Costa
Presidente 2023/2024

Francisco Pereira Madureira
Presidente CCJR
19 / 06 / 23

Thiago Montelo
Assessor Jurídico
19 / 06 / 23

Ademir Ferreira
Assessor Contábil
19 / 06 / 23

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 31
Ass. Responsável

Projeto de Resolução n° 001/2023
Protocolo 359/2023
Interessado: Poder Legislativo.
Parecer Jurídico:018/2023

Ementa: O projeto de Resolução n° 001/2023 que dispõe "sobre a criação da procuradoria da mulher, no âmbito da câmara municipal de Cocalzinho de Goiás" e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica foi acionada a emitir parecer sobre o Projeto de Resolução n° 001/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da procuradoria da mulher, no âmbito da câmara municipal de Cocalzinho de Goiás e dá outras providências.

O referido projeto dispõe das preocupações quanto à possibilidade e legalidade da elaboração da referida lei. Desta feita, passa-se à apreciação.

II - PARECER

II.I - QUANTO A INICIATIVA

Considerando o ofício enviado à Assessoria Jurídica, é válido dizer que este deve ser avaliado seguindo os parâmetros, como as regulamentações no âmbito municipal merecem ser aplicadas, respeitando os dispositivos legais.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 32
Ass. Responsável

Ressaltando que quanto à iniciativa, esse está calçado de validade, pois seguiu os dispositivos legais que permitem ao Poder Legislativo o envio do referido projeto, tratando-se de lei com finalidade essencial de organização da Administração exclusivamente do Município de Cocalzinho de Goiás.

II.II- QUANTO A LEGALIDADE

Conforme apresentado anteriormente sobre a iniciativa estar amparada na lei, observa-se que o Projeto de Resolução nº 001/2023 de 07 de junho de 2023 é aplicável ao município, conforme demonstrado abaixo.

O presente projeto de lei foi elaborado no exercício da competência legislativa, consoante o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988 e artigo 12, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cocalzinho de Goiás, que dispõem que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cocalzinho de Goiás, já que compete privativamente a Câmara organizar os seus serviços administrativos.

O projeto objeto deste parecer visa criar a Procuradoria da Mulher na Câmara a fim de que sejam fortalecidas as discussões sobre a importância da mulher na sociedade, proporcionando condições para a conscientização dos

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 33
Assessor Responsável

desafios a serem enfrentados, busca pelo trabalho frente à sociedade, para mecanismos de igualdade de gênero, inclusão feminina em todo parâmetro social, implementação de políticas públicas e de fiscalização e garantia dos direitos das mulheres.

Não havendo até o momento a criação desse organismo no âmbito do Poder Legislativo, e inexistindo impedimentos nessa ordem previstos no Regimento Interno da Casa, nem mesmo na legislação Municipal, Estadual e Federal, é claramente louvável a iniciativa de Resolução em análise, que pretende colocar a Câmara em avanço com relação as políticas de defesa dos direitos das mulheres.

Portanto, feitas as considerações, essa assessoria não vê óbice legal para que impeçam a votação do referido projeto estando este dentro dos padrões da legalidade.

III- DA CONCLUSÃO

Ressalta que essa assessoria tem seu entendimento com base no disposto no material encaminhado e à narrativa puramente documental.

Reforço que a opinião exarada no parecer não possui condão de força vinculante, podendo ser ou não acatado,

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 34
Ass. Responsável

este é o parecer, salvo maior juízo, estando essa assessoria a inteira disposição para qualquer questionamento.

É o parecer referencial.

Nada mais a acrescentar no momento.

Cocalzinho de Goiás, 18 de agosto de 2023.

THIAGO MONTELO DE SOUSA:01521143196

Assinado de forma digital por THIAGO MONTELO DE SOUSA:01521143196
Dados: 2023.08.18 16:37:22 -03'00'

Thiago Montelo de Sousa

Assessor Jurídico

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 35
Ass. Responsável

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER TÉCNICO Nº 020/2023

SOLICITANTE: Poder Legislativo Municipal

FINALIDADE: Solicitação de análise do Projeto de Resolução nº 001/2023 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Com referência à análise do Projeto de Resolução acima especificado, esclarecemos que cabe a esta Assessoria Contábil a verificação quanto ao aspecto do atendimento às **Leis Orçamentárias do Município, Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e orientações do TCM/GO.**

O presente projeto cria no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Procuradoria da Mulher, com representação das Vereadoras do Município, voltada para ações e atenção a programas de igualdade de gêneros e violência contra a mulher.

Conforme previsto no presente projeto em seu artigo 4°, as despesas que poderão gerar na implementação e funcionamento da Procuradoria da Mulher, usará a estrutura já existente do Poder Legislativo, portanto está de acordo com a Lei Orçamentária do Município de Cocalzinho de Goiás e LRF, não comprometerá o orçamento da Câmara Municipal, pois usará as dotações já existentes.

Portanto o mesmo poderá ser apreciado pelo plenário da Câmara Municipal sem maiores impedimentos no que diz respeito a LOA, LDO e PPA em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 36
Ass. Responsável

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Contábil não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Poder de Legislar. Dessa forma, a opinião exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legislativa.

Cocalzinho de Goiás, 02 de agosto de 2023.

ADEMIR FERREIRA GOMES
CPF: 832.723.561-34
CRC/GO 12956/0-5

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO
FL. Nº 37
Responsável

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTTUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 022/2023 COCALZINHO DE GOIÁS 28 DE JUNHO DE 2023.

PRESIDENTE: FRANCISCO PEREIRA MADUREIRA
RELATOR: FRANCISCO PEREIRA MADUREIRA
MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE JUNHO DE 2023
AUTORIA: VER. SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA.

DÁ ANÁLISE

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 07 de Junho de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** de autoria da vereadora **Sebastiana Ferreira da Costa**.

Após minuciosa análise do referido projeto, esta comissão resolve emitir parecer pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução, devendo este parecer ser submetido ao plenário desta Casa de Leis para apreciação e votação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (28/06/2023)

Francisco Pereira Madureira
Presidente CCJR

Cláudia Gomes de Souza
Primeira Secretária CCJR

Meiraides Aparecida da Silva
Segunda Secretária CCJR

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

CERTIDÃO
Certifico que o presente Ato foi publicado no placar da Câmara Municipal.
Cocalzinho, 23 / 08 / 2023
CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 33
Assinatura Responsável

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 de 23 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.

Parágrafo Único – A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formado por procuradora Vereadora, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal, sendo submetido à mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 2º - A procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, será composta por uma vereadora procuradora da mulher, e uma procuradora adjunta, que serão eleitas por todos os membros da Câmara Municipal em sessão ordinária, com direito a voto, podendo ser candidatas apenas, vereadoras.

§ 1º - A Procuradora Adjunta terá a designação de substituir a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º - Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, com duração de 2 anos, com as eleições a serem realizadas:

I - Nos anos que não houver troca do mandato de vereador, que deverá ser realizada após a eleição da mesa diretora, com prazo limite até 31 de Dezembro do respectivo ano, podendo ser convocada sessão extraordinária, para conclusão da votação.

II – Em anos de nova legislatura (troca do mandato de vereador), a eleição da procuradoria da mulher, deverá ser feita em até 60 dias, após a eleição da mesa diretora.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO GO
FL. Nº 39
Responsável

Art. 3º - Poderão ser votadas para procuradora da mulher e adjunta, apenas vereadoras mulheres, eleitas, que não estejam licenciadas ou exercendo função de suplente, no Poder Legislativo.

§ 1º - Mulheres que fazem parte da mesa diretora, em qualquer cargo, poderão também ser candidatas aos cargos.

§ 2º - Caso a procuradora eleita, licencie-se ou perca o mandato, assumirá a procuradoria definitiva, a procuradora adjunta, e em caso de impedimento, será realizo nova eleição.

§ 3º - A vereadora suplente que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, junto aos órgãos competentes locais, visando preservar a integridade física, intelectual e moral das mulheres, além de:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito do município, bem como garantindo tais direitos;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Câmara Municipal, por meio da Presidência poderá disponibilizar servidores, infraestrutura, materiais, desde que permitidos pelos órgãos competentes, fiscalizadores e legislação, para andamento dos trabalhos da Procuradoria da Mulher, desde que garantido o pleno funcionamento do Poder Legislativo, sem a interrupção dos trabalhos da casa.

Art. 5º - Durante o período transitório, o Primeiro Mandato, terá início, após a promulgação da presente resolução, com o término, junto ao mandato da mesa diretora no dia 31/12/2024. Os mandatos subsequentes, seguem o parágrafo anterior.

CÂMARA MUNICIPAL COCALZINHO - GO
FL. Nº 40
Ass. Responsável

Art. 6º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

Sebastiana Ferreira da Costa
Presidente 2023/2024
Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás

Sebastiana Ferreira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2023/2024